

PARECER DO CONTROLE INTERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 011/2022/SRP
ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos e material técnico para atender as necessidades do fundo municipal de saúde.
CONTRATOS ANALISADOS: CONTRATO Nº 202300135 - BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.832.455/0001-12. CONTRATO Nº 202300136 - POLYMEDH.LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 63.848.345/0001-10.
DESTINO: Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Nova timboteua/PA.

O Sr. **FERNANDO JOSÉ ALVES RODRIGUES MONTEIRO**, responsável pelo Controle Interno do Município de NOVA TIMBOTEUA, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 199/2017GP/PMNT**, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos termos do §1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM** de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, vem expedir, suas considerações.

No caso em apreço, há justificativa para realização da despesa, bem como, os procedimentos legais foram adotados em todas as fases da licitação, podendo-se identificar a requisição do objeto, justificativa da contratação, abertura do procedimento administrativo, termo de referência, definição da modalidade Pregão Eletrônico, pesquisa de mercado, designação do pregoeiro e equipe de apoio, Ata do Pregão Eletrônico, Ata de registro de preços, Termo de Adjudicação e Homologação.

O parecer jurídico foi proferido com opinião favorável, concluindo que a "contratação" tem de ser feita e fundamentada com base na Lei nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos); Lei nº 10.520/2002 (Pregão); Decreto Federal nº 10.024/19 (Pregão Eletrônico). Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta SRP).

Ao analisar os autos, verifica-se que foi elaborado minuta de termo de contrato administrativo, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica, atendendo prescrição contida no art. 38, *parágrafo único* da Lei nº 8.666/93, observando que deve ser designado representante da administração pública para exercer a fiscalização (art. 67 da Lei nº 8.666/93). Noutro tocante, Marçal Justen Filho afirma: "*Qualquer contratação que importe dispêndio de recursos públicos depende de*

previsão de recursos orçamentários. Assim se impõe em decorrência do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incs. I e II da CF), somente podendo ser assumidos. compromissos e deveres com fundamento na existência de receita prevista”.

Informamos que o referido pregão eletrônico está no mural de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do estado do Pará – TCM/PA, conforme assevera o art. 12, §1º da resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA nº 11.535/2014/TCM-PA (alterada pelas resoluções nºs 11.832/2015/TCM-PA e Resolução Administrativa nº 29/2017/TCM-PA) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal De Nova timboteua/PA.

Por fim, foram analisados os contratos confeccionados para as empresas vencedoras: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CONTRATADA: **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.832.455/0001-12, **CONTRATO Nº 091/2022 SMS**, com valor global de: **R\$ 249.657,00 (duzentos e quarenta e nove mil seiscientos e cinquenta e sete reais)** e **POLYMEDH.LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 63.848.345/0001-10, **CONTRATO Nº 090/2022 SMS**, com valor global de: **R\$ 557.455,50 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento. Tendo em vista que constam noos autos do proccsso os seguintes documentos:

1. Ofício Inicial
2. Termo de Referência
3. Pesquisa de Mercado/Orçamentos Estimado
4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira com a LOA, PPA e com a LDO
5. Termo de Autorização
6. Minuta do Edital - Pregão Eletrônico
7. Parecer Jurídico
8. Aviso de Licitação
9. Certidão de Divulgação
10. Publicação de aviso de Licitação
11. Minuta do Contrato
12. Proposta e Documentação das Empresas
13. Edital Pregão Eletrônico
14. Ata Final da Sessão
15. Termo de Adjudicação e Homologação
16. Ata de Registro de Preços
17. Contrato
18. Publicação

Sendo assim, o processo juntamente com os contratos derivados estão revestidos de todas as formalidades legais, estando **APTO** a gerar despesas para a municipalidade, **e que sejam observadas a validade das certidões antes da efetiva contratação** e, por fim, DECLARO estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providencias de alçada.

É o parecer, S.M.J.

Nova timboteua/PA, 12 de dezembro de 2022.



Fernando Jose Alves Rodrigues Monteiro
Controlador Interno